

RESOLVE:

Louvar ao Dr. Antônio Carlos Storti da Cunha, Diretor do extinto D.S.P., que supervisionou os concursos, aos Drs. Walter Simões e Hugo Filar-tiga do Nascimento, Presidente das Bancas Exa-minadoras de Cuiabá, e de Campo Grande, respec-tivamente, bem como a todos os membros das ban-cas examinadoras e funcionários do extinto D.S.P., que colaboraram nos aludidos concursos, pela sua atitude de devotamento ao serviço público e corre-ção no cumprimento de seus deveres funcionais, mandando que se consigne o presente elogio em seus assentamentos de vida funcional.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de maio de 1973.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

EXONERAR**NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A pedido **JOSÉ FERNANDES BARBOSA**, Ex-Guarda Civil classe "J", lotado na Delegacia Re-gional de Polícia de Campo Grande, tendo em vis-ta o proc. nº 05/1.056/73, protocolado nesta Secre-taria de Segurança Pública.

A pedido o 3º SGT PM. **CESAR AUGUSTO BASTOS**, do cargo de Delegado de Polícia, em co-missão, do município de Torixoreu, tendo em vista o processo nº 81/1.055/73, protocolado na Secretaria de Segurança Pública.

NOMEAR

CELESTINO MARTINS DE RAUJO, para exer-cer em comissão, o cargo de Delegado de Polícia do município de Alto Paraguai.

O 1º SGT. PM. Ref. **LEOBINO CAVALCAN-TE DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de Delegado de Polícia do município de Arenápolis. Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de maio de 1973.

as) **JOSÉ M. F. FRAGELLI**

Gen. GASTÃO NUNES DA CUNHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, RESOLVE:

EXONERAR:**NA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA**

A pedido, **FRANCISCO CANDIDO REZENDE** do cargo de Juiz de Paz do distrito de Anhambuí, município de Campo Grande.

A pedido, **ALIRIO METELO** do cargo de Juiz de Paz da sede do município de Guiratinga.

NOMEAR:

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, III e V, da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 71 do mesmo diploma constitucional:

MOACYR SALVADOR SOARES DE REZEN-DE e **ALFREDO GUILHERME BATISTONE**, para exercerem os cargos de Juiz de Paz e Suplente res-pectivamente, do distrito de Inhandui, município de Campo Grande.

ANTONIO MOREIRA DAS NEVES e **ANTO-NIO ALVES BESSA** para exercerem os cargos de Juiz de Paz e Suplente, respectivamente da sede do município de Guiratinga.

ODILES MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Juiz de Paz da sede do município de Cha-pada dos Guimarães.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de maio de 1973

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Es-tado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a se-guinte

RESOLUÇÃO N. 9/73

Concede o título de cidadão Matogrossense ao General de Exército **HUMBERTO DE SOUZA MELLO**

Artigo 1º - É concedido ao General de Exército **HUMBERTO DE SOUZA MELLO**, o título de Cida-dão Mato-grossense.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de maio de 1973.

Valdomiro Gonçalves - Presidente

Afro Stefanini - 1º Secretário

Ruben Figueiró - 2º Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO****PORTARIA N. 78/73**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTA-DUAL DE TRANSITO, do Estado de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, e CONSIDERANDO o pedido da Dra. **NEUZA DOS SANTOS GUGGIANA**, devidamente protoco-lado neste Departamento sob n. 0127/73 GAB, CONSIDERANDO haver baixado este Depar-tamento, normas para o credenciamento de orga-nizações e entidades particulares, para promoção de exames psicotécnicos através da PORTARIA n. 060 de 18 de dezembro de 1972,

CONSIDERANDO que o pedido do interessa-do teve seu curso regular até o final em estrita o-bediência aos ditames da Portaria n. 060/72 acima citada:

RESOLVE:

1. CREDENCIAR o INSTITUTO PSICO-TÉCNICO AQUIDAUANA, na cidade de Aquidaua-na-Mt, para fazer o primeiro e inicial exame psi-cotécnico para motoristas e habilitandos.

2. RECONHECER a validade dos exames psi-cotécnicos procedidos desde que observados os or-denamentos legais que regulam a espécie, previs-